



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 230, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

**INSTITUI ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 ° - Ficam instituídas atribuições aos cargos relacionados em anexo, criados pelas Leis nº 147, de 02/05/94, 148 de 01/07/94 e 169, de 31/10/95, que passam a fazer parte integrante da Lei Municipal nº 40 - Plano de Carreiras da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas -, em seu Anexo II.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 12 de Março de 1997.


Francisco Chagas Brito
Prefeito Municipal